



LEI COMPLEMENTAR N.º 1283/2023.

Lidianópolis, de 25 de abril do ano de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a extinção de cargos públicos efetivos da Lei Municipal nº 739 de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lidianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lidianópolis , Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica extinto os cargos públicos efetivos vagos existentes no Poder Legislativo, previstos na Lei Complementar nº 739 de 25 de setembro de 2015, na forma estabelecida na tabela abaixo:

CARGO:	Número de Cargos:	Carga Horária Semanal	Escolaridade Experiência/Requisitos:
Auxiliar de Serviços Gerais.	01	40 horas	Ensino Fundamental

CARGO:	Número de Cargos:	Carga Horária Semanal	Escolaridade Experiência/Requisitos:
Técnico Legislativo	01	40 horas	Ensino Superior Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitchek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas constantes no anexo IV da Lei 739/2015, referente a estrutura organizacional administrativa do Poder Legislativo do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO